



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

## DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ESPARÇO PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, por seus legítimos representantes, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá realizar concessão de uso de espaço público, mediante a realização de licitação na modalidade concorrência pública, para os seguintes usos:

- I - Da propaganda em Placas Toponímicas;
- II - Da propaganda em Abrigos para Passageiros;
- III - Da propaganda em Pontos de paradas de Ônibus;
- IV - Da propaganda em marcadores luminosos;
- V - Da propaganda em bancos de granitos;
- VI - Da propaganda em Praças Esportivas;
- VII - Da propagandas em Terrenos Públicos.

§ 1º - A propaganda em Edificações, Muros e Tapumes particulares deverá ser objetos de licença por parte do Município.

§ 2º - Poderá ser permitido o uso de propaganda em táxis.

Art. 2º - A utilização de logradouro público para publicidade deverá ser concedida conforme regulamentação a ser baixada por Decreto.

Art. 3º - O prazo de concessão para veicular publicidade será de até 2 (dois) anos, renovável por igual prazo deste que o poder público verifique o cumprimento da concessão.


Art. 4º - A elaboração, instalação e conservação da publicidade em desacordo com a orientação do Município, constatada em vistoria oficial, será comunicado ao concessionário para regularização no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Notificado o permissionário, este terá prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade sob pena de cancelamento da concessão, sem direito a indenização de qualquer natureza.

§ 2º - Findo o prazo da concessão, reverterá ao município a propriedade de placas, abrigos, instrumentos, equipamentos e benfeitorias realizadas pelo concessionário, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 dezembro de 2007.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br